

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
Nº Licitação: 000019  
Exercício: 2013  
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  
Pessoa:  Física  Jurídica

Endereço \*  
Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários  
Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa:  Sim  Não  
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).  
Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
Nº Licitação: 000019  
Exercício: 2013  
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  
Pessoa:  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* CPF \* RG

Endereço \*  
Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP

E-mail Telefone

\* campos obrigatórios

Fechar

Microempresa:  Sim  Não  
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).  
Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

**Seção IV**  
**Da Instrução**

**Art. 13.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14.** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V**  
**Do Relatório**

**Art. 17.** Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

**Seção VI**  
**Da Decisão**

**Art. 18.** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 19.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcel da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data de publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o art. 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11



053

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Taniel Massoud Kasim  
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891.0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.256-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helton Marino Franzel  
Código Identificador:CB6C6E8B

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e insere o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 89 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666-93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/03, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e insere o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estes normam aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base no art. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
  - II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
  - III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
  - IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- Seção II  
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
- Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, envia o relatório de acompanhamento da execução do contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais ou o encerramento de atos que visem fraudar ou obstar a execução do contrato, contendo:

II - o relato de condutas irregulares praticadas pelo licitante ou contratado; e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiverem suas regras ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de penalidades;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem o cumprimento de suas obrigações, bem como das decisões sobre quaisquer premissas por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, mesmo se inexistente o lugar em que o fornecedor ou sua representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

A Empresa Marsango Comércio de materiais de construção Ltda

CNPJ/MF Nº 04.048.349/0001 - 54, sediada na Avenida Brasil nº 1210 no centro de Santo Antônio do Sudoeste Pr

O representante legal da empresa Marsango Comércio de materiais de construção Ltda, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 21 DE outubro DE 2019



(MARIZETE APRECIDA COELHO MARSANGO )

Representante legal

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR**RECEBIDO**Em: 22/10/19Horário: 08h:50m  
Comissão de Licitações

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.651.283-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2013

NOME: **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**

FILIAÇÃO: RONEI JOSE COELHO  
TEREZINHA FATIMA RANZOLIN COELHO

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=4099, LIVRO=188, FOLHA=139

CPF: 007.197.389-38

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 28/08/63

E PROSIDO PLASTIFICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.651.283-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Marizete Aparecida Marsango*

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Carteira com o original

22 / 10 / 19

Comissão de Licitações

*o*

*m.*

*e*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

057

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.048.349/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1210</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOSALA 01</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3563-2286 / (46) 9934-2179</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 13:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

058

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados,

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49,

MARIZETE APARECIDA COELHO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

DALIANE JACQUELINE MARSANGO, brasileira, solteira, maior, Engenheira Elétrica, nascida em 29/07/1974, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1210 – sobreloja, Apto 01, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.376.466-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/05/1999 e inscrita no CPF sob nº 976.721.659-68.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala-01 Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em função do casamento a sócia MARIZETE APARECIDA COELHO passou a assinar MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade, neste ato, GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

059

Página 2 de 9

Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia DALIANE JACQUELINE MARSANGO, cedendo e transferindo as 6.000 (Seis mil) quotas, que possui na sociedade, para o sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.

*Parágrafo Primeiro: A presente compra e venda de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irrevogável no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), os quais a sócia retirante DALIANE JACQUELINE MARSANGO da plena e geral quitação ao sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.*

*Parágrafo Segundo - A sócia retirante da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.*

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), já integralizados, divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais) integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- JACKSON RICIERI MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular do sócio, oriundos de lucros distribuídos.
- MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular da sócia, oriundos de lucros distribuídos.
- GUSTAVO HERIQUE MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - Em função da alteração o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

060

Página 3 de 9

CLÁUSULA SEXTA – A Sede e Domicílio da sociedade passa a ser na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Objeto Social da Sociedade passa a ser:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - Sistemas de eletricidade;
  - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
  - Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
  - Antenas coletivas e parabólicas;
  - Sistemas de iluminação;
  - Sistemas de alarme contra incêndio;
  - Sistemas de alarme contra roubo;
  - Sistemas de portão eletrônico;
  - Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde consta: A Administração da sociedade caberá à MARIZETE APARECIDA COELHO e/ou DALIANE JACQUELINE MARSANGO, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

061

Página 4 de 9

bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, a qual passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe à sócia MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*

CLÁUSULA NONA – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Social onde consta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, a qual passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Social onde consta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso, a qual passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social onde consta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a qual passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

062

Página 5 de 9

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social onde consta: Os sócios que esta subscrevem declaram que a empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado da referida Lei, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.197.389-38,

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

063

Página 6 de 9

Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 1210 – sala-01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO – A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00-Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- ✓ 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- ✓ 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - Sistemas de eletricidade;
  - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;

*Jack*  
*mei*

*Paulo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*o* *m.* *e*

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

064

Página 7 de 9

- Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
- Antenas coletivas e parabólicas;
- Sistemas de iluminação;
- Sistemas de alarme contra incêndio;
- Sistemas de alarme contra roubo;
- Sistemas de portão eletrônico;
- Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe às sócias MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

065

Página 8 de 9

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA – A Reunião ou a Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do Art. 1072 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSELHO FISCAL – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

066

Página 9 de 9

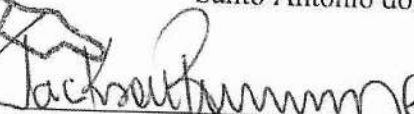
ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

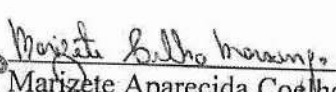
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

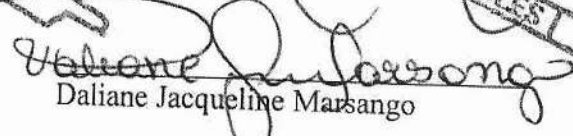
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio  
do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações  
resultantes deste contrato.

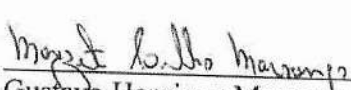
E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 09 de julho de 2018.

  
Jackson Ricieri Marsango

  
Marizete Aparecida Coelho Marsango

  
Daliane Jacqueline Marsango

  
Gustavo Henrique Marsango  
Representado por sua mãe –  
Marizete Aparecida Coelho Marsango



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS JALES**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**  
**RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIAO**  
 e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com  
 Av. Brasil, 721 - Centro - CEP 84.715-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (41) 3383-1287

Reconheço as firmas por Verdadeira de **MARIZETE APARECIDA POELHO MARSANGO**  
 e **JACKSON RICIERI MARSANGO** em 10/08/2018 em Santo Antonio do Sudoeste PR, 02 de agosto de 2018.  
 Em Teste da Verdade


Dianeca Tavaras - Tabelã Substituta  
 Emolumentos: R\$18,82 (VRC 43,60) S  
 Funrejus: R\$4,20 Faden: R\$1,40



**TABELIONATO DE NOTAS JALES**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**  
**RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIAO**  
 e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com  
 Av. Brasil, 721 - Centro - CEP 84.715-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (41) 3383-1287

Reconheço a firma por Verdadeira de **DALIANE JACQUELINE MARSANGO** em 10/08/2018 em Santo Antonio do Sudoeste PR, 02 de agosto de 2018.  
 Em Teste da Verdade

Dianeca Tavaras - Tabelã Substituta  
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60) S  
 Funrejus: R\$2,10 Faden: R\$1,40




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB N° 20183309405.  
 PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803587797. NIRE: 41204416161.  
 MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/08/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten initials: 8, m, E*

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)

A Empresa Marsango Comércio de materiais de construção Ltda

CNPJ/MF Nº 04.048.349/0001 - 54, sediada na Avenida Brasil nº 1210 no centro de Santo Antônio do Sudoeste Pr

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 21 DE outubro DE 2019

  
\_\_\_\_\_

(MARIZETE APRECIDA COELHO MARSANGO)

Representante legal

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0441616-1	04.048.349/0001-54	14/09/2000	18/09/2000

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
AVENIDA BRASIL, 1210-TERREO SALA 01;, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, DECORAÇÕES DE INTERIORES, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE CUTELARIA, PAPÉIS DE PAREDE E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES SISTEMAS DE ELETRICIDADE, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE PORTÃO ELETRÔNICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E EM EDIFICAÇÕES.

Capital: R\$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JACKSON RICIERI MARSANGO 881.514.629-49	90.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO 007.197.389-38	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO 091.531.829-60	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO 007.197.389-38	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador	XXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 07 de outubro de 2019

19/596678-3



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.  
Confere com o original  
22/10/2019

Comissão de Licitação

e m e



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 070

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA


Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0441616-1	04.048.349/0001-54

Último Arquivamento	Situação
Data: 29/08/2018	REGISTRO ATIVO
Número: 20183309405	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 07 de outubro de 2019

19/596678-3



  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
22.10.2019  
Comissão de Licitações

*m.*

*8*

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.048.349/0001-54

Fornecedor: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: AVENIDA BRASIL 1210 SALA 01 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Inscrição Estadual: 9021808340

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF: 007.197.389-38

RG: 76512833

Endereço representante: RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA 892 CASA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

E-mail representante: marizetemarsango@yahoo.com.br

Banco: 1 - BB

E-mail: marsangoemarsango@yahoo.com.br

Telefone: 4635632286

Fax: 4635632286

Celular: 46991048345

Telefone contador: 4635633617

Telefone representante: 4635633412

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote : 001 Lote 001

Agência: 805-2 - STO ANTONIO - Santo Antônio do Sudoeste/PR Conta: 6900-0

Data de abertura: 18/12/2000

**Nº Item Descrição do Produto / Serviço**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	30,00	UN	725,00	ZANIN		723,00	21.690,00

Lote : 002 Lote 002

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.690,00

**Nº Item Descrição do Produto / Serviço**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	50,00	UN	780,00	MAD. ZANIN		778,00	38.900,00

Lote : 003 Lote 003

PREÇO TOTAL DO LOTE : 38.900,00

**Nº Item Descrição do Produto / Serviço**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaliplac.	200,00	M2	135,00	EUCATEX		133,00	26.600,00

002 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.

200,00

M2

40,00 PRÓPRIA

38,80

7.760,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE :

34.360,00

TOTAL DA PROPOSTA :

94.950,00

Marsango  
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

071

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE N°1

PREGÃO PRESENCIAL N°081/2019

DATA DE ABERTURA 22/10/2019

NOME DO PROPONENTE:MARSANGO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:04.048.349.0001-54

ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL 1210 CEN

FONE: (46)3563-2286



**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

073

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados,

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49,

MARIZETE APARECIDA COELHO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

DALIANE JACQUELINE MARSANGO, brasileira, solteira, maior, Engenheira Elétrica, nascida em 29/07/1974, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1210 – sobreloja, Apto 01, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.376.466-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/05/1999 e inscrita no CPF sob nº 976.721.659-68.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala-01 Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em função do casamento a sócia MARIZETE APARECIDA COELHO passou a assinar MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade, neste ato, GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

074

Página 2 de 9

Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia DALIANE JACQUELINE MARSANGO, cedendo e transferindo as 6.000 (Seis mil) quotas, que possui na sociedade, para o sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.

*Parágrafo Primeiro: A presente compra e venda de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irretratável no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), os quais a sócia retirante DALIANE JACQUELINE MARSANGO da plena e geral quitação ao sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.*

*Parágrafo Segundo - A sócia retirante da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.*

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), já integralizados, divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais) integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- JACKSON RICIERI MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular do sócio, oriundos de lucros distribuídos.
- MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular da sócia, oriundos de lucros distribuídos.
- GUSTAVO HERIQUE MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - Em função da alteração o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

Página 3 de 9

CLÁUSULA SEXTA – A Sede e Domicílio da sociedade passa a ser na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Objeto Social da Sociedade passa a ser:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - Sistemas de eletricidade;
  - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
  - Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
  - Antenas coletivas e parabólicas;
  - Sistemas de iluminação;
  - Sistemas de alarme contra incêndio;
  - Sistemas de alarme contra roubo;
  - Sistemas de portão eletrônico;
  - Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde consta: A Administração da sociedade caberá à MARIZETE APARECIDA COELHO e/ou DALIANE JACQUELINE MARSANGO, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
 PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803587797. NIRE: 41204416161.  
 MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/08/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

076

Página 4 de 9

bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, a qual passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe à sócia MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*

CLÁUSULA NONA – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Social onde consta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, a qual passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Social onde consta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso, a qual passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social onde consta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a qual passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

077

Página 5 de 9

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social onde consta: Os sócios que esta subscrevem declaram que a empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado da referida Lei, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.197.389-38,

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54**  
**NIRE 41.2.04416161**

078

Página 6 de 9

Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 1210 – sala-01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO –** A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** O objeto social da empresa é:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00-Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- ✓ 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- ✓ 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
  - Sistemas de eletricidade;
  - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;

*Jack*  
*Moi*  
*Dez*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*m* *De*

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

079

Página 7 de 9

- Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
- Antenas coletivas e parabólicas;
- Sistemas de iluminação;
- Sistemas de alarme contra incêndio;
- Sistemas de alarme contra roubo;
- Sistemas de portão eletrônico;
- Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe às sócias MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

080

Página 8 de 9

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA – A Reunião ou a Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do Art. 1072 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSELHO FISCAL – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54  
NIRE 41.2.04416161

081

Página 9 de 9

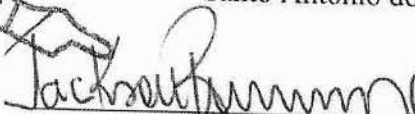
ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

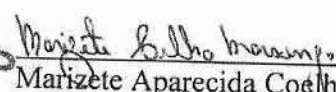
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

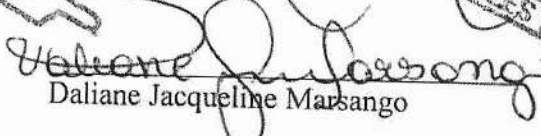
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio  
do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações  
resultantes deste contrato.

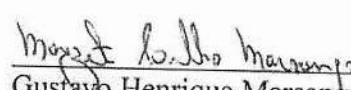
E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 09 de julho de 2018.

  
Jackson Ricieri Marsango

  
Marizete Aparecida Coelho Marsango

  
Daliane Jacqueline Marsango

  
Gustavo Henrique Marsango  
Representado por sua mãe –  
Marizete Aparecida Coelho Marsango



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803587797. NIRE: 41204416161.  
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO DE NOTAS JALES**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**  
**RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIAO**  
 e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com  
 Av. Brasil, 734 - Centro - CEP 84.719-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (41) 3583-1287  
 CNPJ: 08.171.913/0001-70 (FLA) CONTROL: 90121272PR  
 Consulte o selo em <http://tabnet.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de **MARIZETE APARECIDA GOELHO MARSANGO**  
 em 10 de agosto de 2018 em Santo Antonio do Sudoeste - PR

**JACKSON RICEI MARSANGO**  
 Em Tese \_\_\_\_\_ da Verdade

Dianeeze Tavares - Tabelã Substituta  
 Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60) Selo Fiscal: R\$1,00  
 Funreus: R\$4,20 Fader: R\$0,00




**TABELIONATO DE NOTAS JALES**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**  
**RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIAO**  
 e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com  
 Av. Brasil, 734 - Centro - CEP 84.719-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (41) 3583-1287  
 CNPJ: 08.171.913/0001-70 (FLA) CONTROL: 90121272PR  
 Consulte o selo em <http://tabnet.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de **DALIANE JACQUELINE MARSANGO "DAR"**  
 em 10 de agosto de 2018 em Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DALIANE JACQUELINE MARSANGO "DAR"**  
 Em Tese \_\_\_\_\_ da Verdade

Dianeeze Tavares - Tabelã Substituta  
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60) Selo Fiscal: R\$1,00  
 Funreus: R\$2,10 Fader: R\$0,00




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.  
 PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803587797. NIRE: 41204416161.

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/08/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*h. B E*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

083

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR  
ALFREDA BOGESKI  
JURAMENTADO  
CARLOS EDUARDO SALVADORI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ 04.048.349/0001-54, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 07 de Outubro de 2019

*Carlos Salvadori*  
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Comissão de Licitações  
22/10/2019  
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

*h. B E*

Firma: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME  
CNPJ: 04.048.349/0001-54  
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 16

TERMO DE ABERTURA

*Reserva:  
O presente livro tem  
252 páginas.*

Contém este Livro 00211 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00211 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

**Antonio Gabriel Zottis**  
**CONTADOR**  
**CRC-PR: 019728/O-0**

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR  
CNPJ: 04.048.349/0001-54  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 14/09/2000 NIRE: 41204416161  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2018

*Marizete Aparecida Coelho Marsango*  
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO  
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 007.197.389-38  
RG: 76512833

*Antonio Gabriel Zottis*  
ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90  
006189/O-2  
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
Contador  
CPF: 213.031.429-53  
PR01972800

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Termo de Autenticação 19/032310-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAPANEMA

*livros/le*

*Carla Estefani Feistel Lucatelli*  
CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

*22/10/2019*

*[Signature]*  
Comissão de Licitações

*[Signature]*  
*m. e*

085

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

## ATIVO

		[ Anual ]	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			868.771,90
BENS NUMERARIOS		296.232,91	
CAIXA	64.536,65		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	64.536,65		
SICREDI C/ MOVIMENTO	9.670,44		
BANCO DO BRASIL S.A.	4.574,64		
BANCO SICOOB	784,53		
APLICACOES FINANCEIRAS	4.311,27		
BANCO DO BRASIL S.A.	222.025,82		
SICREDI APLICACAO FINANCEIRA	204.294,15		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	80,00		
BANCO DO BRASIL - OUROCAP	1.133,79		
APLIC FINANC BANCO SICOOB	16.200,00		
	317,88		
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.		4.626,99	
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER / CLIENTES	4.626,99		
OUTROS CREDITOS	4.626,99		
(-) FATURAMENTO PRA ENTREGA FUTURA	0,00		
CLIENTES POR VENDAS A FATURAR	(50.112,34)		
	50.112,34		
OUTRAS CTAS.DE REALIZACAO MEDIATAS			
TRIBUTOS A RECUPERAR		2.701,31	
I S S A RECUPERAR	2.701,31		
ESTOQUES			
ESTOQUES N/LOJAS OU POSTOS DE VEND	565.210,69	565.210,69	
MERCADORIAS P/RE VENDAS	565.210,69		
ATIVO NAO CIRCULANTE			
DEVEDORES P/FINANC A LONGO PRAZO			248.328,87
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO		702,72	
APLICACOES EM CONSORCIO	702,72		
INVESTIMENTOS			
ACOES TITULOS MOB.C/REC.PROPRIOS		1.564,38	
CAIXACAP	1.564,38		
PREVIDENCIA CAIXA ECON	1.097,34		
	467,04		
IMOBILIZADO			
IMOBILIZACOES TECNICAS		246.061,77	
MAQUINARIOS E ACESSORIOS	468.257,79		
MOVEIS E UTENSILIOS	9.000,00		
VEICULOS	84.683,79		
EQUIPAMENTOS P/ INFORMATICA	365.810,00		
EQUIP INFORMAT DPTO COML	1.483,00		
(-)DEPREC.ACUM.S/BENS E INST.FIXA	7.281,00		
DEPREC. S/ VEICULOS	(222.196,02)		
DEPREC. S/ MOV. UTENSILIOS	(173.024,91)		
DEPREC. S/EQUIP. INFORMATICA	(42.875,61)		
	(6.295,50)		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>1.117.100,77DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*1.117.100,77, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Zottis Prestação de Serviços  
de Contabilidade Ltda.  
Antonio Gabriel Zottis  
Sócio Administrativo - CRC 006189/2

086

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

[ Anual ]

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 22/10/2019



MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO  
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 007.197.389-38

RG: 76512833



ZOTTIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA


CNPJ: 10.940.939/0001-90

006189/O-2

Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS

CPF: 213.031.429-53

PR01972800



087

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

## PASSIVO

PASSIVO			[ Anual ]
PASSIVO CIRCULANTE			
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT			250.075,54
FORNECEDORES		241.104,84	
FORNECEDORES DE MERCADORIAS P/REV.	152.180,42		
FORNECEDORES DE SERVICOS	149.437,20		
FORNECEDORES MATERIAIS P/CONSUMO	840,34		
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	1.902,88		
BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS	25.955,92		
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	25.955,92		
FGTS A RECOLHER	2.968,50		
IRF A RECOLHER	1.258,36		
INSS EMPREGADOS A RECOLHER	22,58		
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA	906,50		
OUTRAS CONTAS A PAGAR	781,06		
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	60.000,00		
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	60.000,00		
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO		8.970,70	
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.970,70		
PRO-LABORE A PAGAR	8.121,64		
PASSIVO NAO CIRCULANTE	849,06		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.		666.945,33	666.945,33
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	9.999,96		
FINANCIAMENTO BANCARIOS A L.PRAZO	9.999,96		
OUTRAS CONTAS A PAGAR	656.945,37		
PART.DE ADMINISTRADORES A PAGAR	656.945,37		
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			200.079,90
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	200.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS		79,90	
RESULTADO DESTE EXERCICIO	79,90		

## TOTAL DO PASSIVO

1.117.100,77CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*1.117.100,77, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta

Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 22/10/2019

  
MARZETE APARECIDA COELHO MARSANGO  
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 007.197.389-38  
RG: 76512833

  
ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90  
006189/O-2  
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
CPF: 213.031.429-53  
PR01972800

*m. 86*

088

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVICOS		
REVENDA DE MERCADORIAS		2.034.647,85
REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA	1.868.569,86	
REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	1.383.416,99	
PRESTACAO DE SERVICOS	485.152,87	
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	166.077,99	
PRESTACAO DE SERVICAS A PRAZO	79.442,87	
(-)DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS	86.635,12	
ABATIMENTOS E/OU DEVOLUCOES	(9.745,08)	(9.745,08)
DEVOLUCOES DE VENDAS	(9.745,08)	
CUSTOS COMERCIAIS		
CMV		(1.152.289,44)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.152.289,44)	(1.152.289,44)
ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(418.070,97)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(108.632,59)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(1.244.138,98)	
ENTRADAS MERCS. RECEB.BONIFICACAO	(2.664,14)	
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	56.006,55	
(-)ESTOQUES NO FINAL DO PERIODO	565.210,69	
DESPESA OPERACIONAIS		
DESPESAS COMERCIAIS		(571.337,45)
CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)	(216.182,14)	(361.155,07)
SALARIOS E ORDENADOS	(143.663,91)	
FERIAS	(23.966,22)	
13.SALARIO	(12.876,07)	
FGTS	(31.960,38)	
CONTRIB /MENSALIDADE SINDICAL	(315,56)	
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(3.400,00)	
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(144.972,93)	
PROPAGANDAS E PUBLIC.PAGOS N/EXERC	(4.650,00)	
MANUTENCAO DE BENS DO DPTO.COML	(1.632,00)	
DEPRECIACAO DE BENS DO DPTO.COML	(41.045,98)	
ENERGIA ELETRICA	(12.591,35)	
DESPESAS COM VEICULOS DO DPTO COML	(5.841,20)	
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	(9.256,24)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(1.245,58)	
DESPESAS DIVERSAS DO DPTO.COML.	(11.260,63)	
DESPESAS COM SEGURANCA	(505,00)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(44.495,52)	
CONSERVACAO E LIMPEZA-DEPTO.COML.	(12.449,43)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(30.438,78)
CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRACAO	(22.564,72)	
RETIRADA PRO-LABORE DIRETORES ADM.	(11.448,00)	
SEGUROS	(8.288,72)	
UNIFORMES	(2.828,00)	
OUTROS CUSTOS ADMINISTRACAO	(7.874,06)	
ASSESSORIA,ASSIST.TEC.E HONOR.PROF	(1.436,66)	
DESPESAS DIVERSAS DO DPTO.ADM.	(6.437,40)	
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		(41.865,14)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.226,51	
DESCONTOS DE FORNECEDORES	1.226,51	
DESPESAS FINANCEIRAS	(43.091,65)	
JUROS E COMISSOES BANCARIAS	(18.799,22)	
DESPESAS BANCARIAS	(24.292,43)	

Zottis Prestação de Serv.  
 de Contabilidade Ltda  
 Antonio Gabriel Zottis  
 Sócio Administrativo - CRC 606189/2

h. 86



089

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2018

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

			[ Anual ]
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(137.878,46)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(137.878,46)		
I.O.F. - IMP. S/ OPER. FINANC.	(447,21)		
MULTAS FISCAIS, JUROS/C.M. DEDUTIVEI S I M P L E S	(457,28)		
S I M P L E S	(136.973,97)		
RESULTADOS DE OPERACOES INDIRETAS			
RESULTADO LIQ.REC/DESP/EVENTUAIS		2.664,14	2.664,14
RECEITAS EVENTUAIS	2.664,14		
BONIFICACOES RECEBIDAS	2.664,14		
RESULTADO DE OP.N.LUCRATIVAS			(303.940,02)
RESULTADOS DE OP.NAO LUCRATIVAS		(303.940,02)	
RESULTADO LIQUIDO APURADO	(303.940,02)		
RESULTADO DO EXERCICIO	(303.940,02)		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 22/10/2019

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO  
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 007.197.389-38  
RG: 76512833

ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.940.939/0001-90  
006189/O-2  
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
CPF: 213.031.429-53  
PR01972800

h. 8E

LIVRO DIARIO

Firma: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
Est: 9021808340 CNPJ: 04.048.349/0001-54  
Folha: 211 Livro: 00016  
Período: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

090

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 18

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00211 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00211 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME  
AV BRASIL Nr. 400  
SALA 01  
EDIFICIO CENTRO  
C/EP: 45.712-030 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR  
CNPJ: 04.048.349/0001-54  
Insc. Est: 9021808340 Insc. Mun:  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em. 14/09/2000 NIRE: 41204416161  
Data Fezaf:  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2018



MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO  
SOCIA ADMINISTRADORA

CPF 007 197 389-36  
RG 76512833



ZOTTIS PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ 10 940 939/0001-90  
006189/0-2  
Resp ANTONIO GABRIEL ZOTTIS  
Contador  
CPF 213 031 429-53  
PRD1972800

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

22 / 10 / 2019

Comissão de Licitações





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **04.048.349/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:38:42 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **053B.0BD6.7A28.5B9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020789937-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**  
Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

h. e

## Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa  
Nº 3518 / 2019**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de Outubro de 2019

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QETC444MXBST**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

{ \$nrControle }

04.048.349/0001-54

9021808340

11444

**ENDEREÇO**

**AVENIDA BRASIL,, 1210 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de edifícios, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de blocos de concreto, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

LAIS DOS SANTOS  
AGENTE ADMINISTRATIVA  
MAT 1351

*(Handwritten signatures)*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.048.349/0001-54

**Razão Social:** MARSANGO E MARSANGO LTDA

**Endereço:** AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /  
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2019 a 04/11/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019100601132013377290

Informação obtida em 14/10/2019 09:25:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

h o e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.048.349/0001-54  
Certidão nº: 186272671/2019  
Expedição: 14/10/2019, às 09:27:02  
Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.048.349/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*m* *e*

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

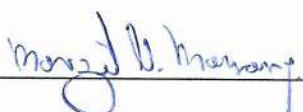
À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 081/2019, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 21 DE outubro DE 2019



(MARIZETE APRECIDA COELHO MARSANGO )

Representante legal

NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019


DECLARAÇÃO (\*)

A Empresa Marsango Comércio de materiais de construção Ltda

CNPJ/MF Nº 04.048.349/0001 - 54, sediada na Avenida Brasil nº 1210 no centro de Santo Antônio do Sudoeste Pr

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 21 DE outubro DE 2019

  
\_\_\_\_\_

(MARIZETE APRECIDA COELHO MARSANGO )

Representante legal

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 081/2019, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 068/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 21 DE outubro DE 2019



(MARIZETE APRECIDA COELHO MARSANGO )

Representante legal



NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



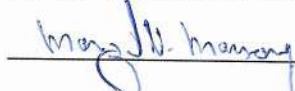
## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Marsango Comércio de materiais de construção Ltda

CNPJ/MF Nº 04.048.349/0001 - 54, sediada na Avenida Brasil nº 1210 no centro de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, telefone (46) 35632286 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.651.283 - 3 e do CPF nº 007.197.389 - 38, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 21 DE outubro DE 2019

  
\_\_\_\_\_

(MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO )

Representante legal

NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITA

PREGÃO PRESENCIAL N°081/2019

DATA DE ABERTURA 22/10/2019

NOME DO PROPONENTE:MARSANGO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:04.048.349.0001-54

ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL 1210 CENT

FONE: (46)3563-2286



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL****Pregão Nº: 081/2019 de 01/10/2019****Objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antônio do Sudoeste.**

Aos vinte e dois dias de outubro de 2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20.286/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04.048.349/0001-54	MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	Sócio Gerente	007.197.389-38	60	2 Dia(s)

**Representantes:****REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
TOTAL								94.950,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou

*e h. e l.*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

### ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

**ELIANE BRUM**

Pregoeiro

**LUANA SEBEN FIORETIN**

Equipe de Apoio

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI**

Equipe de Apoio

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**



Relação de Participantes

Pregão 81/2019

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
60107-1	04.048.349/0001-54	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			

M.  
8



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 81/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 60107-1 MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 04.048.349/0001-54 Telefone: 4635632286 Status: Classificado Email: marsangoemarsango@jshoo.com.br Representante: 550326-4 MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	15900 PORTA DE ABRIR DE MADEIRA	UN	30,00	Classificado	ZANIN		723,00	21.690,00	*
<b>Lote 002 - Lote 002</b>									
001	15901 PORTA DE ABRIR DE MADEIRA	UN	50,00	Classificado	MAD. ZANIN		778,00	38.900,00	*
<b>Lote 003 - Lote 003</b>									
001	15902 DIVISÓRIA EUCATEX	M2	200,00	Classificado	EUCATEX		133,00	26.600,00	*
002	15903 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M2	200,00	Classificado	PRÓPRIA		38,80	7.760,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								94.950,00	

*h.*

*8*





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

105

## Classificação por lote

### Pregão 81/2019

Equipar

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
60107-1	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	04.048.349/0001-54	Classificado	21.690,00
<b>Lote 002 - Lote 002</b>				
60107-1	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	04.048.349/0001-54	Classificado	38.900,00
<b>Lote 003 - Lote 003</b>				
60107-1	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	04.048.349/0001-54	Classificado	34.360,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000

h.

8



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS  
Mapa da Licitação  
Pregão 81/2019

Data abertura: 22/10/2019 Data julgamento: 22/10/2019 Data homologação: CNPJ: 04.048.349/0001-54

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 PORTA DE ABRIR DE MADEIRA	UN	30,00	723,00 *	ZANIN
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>21.690,00 *</b>	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>				
001 PORTA DE ABRIR DE MADEIRA	UN	50,00	778,00 *	MAD. ZANIN
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>38.900,00 *</b>	
<b>Lote 003 - Lote 003</b>				
001 DIVISÓRIA EUCATEX	M2	200,00	133,00 *	EUCATEX
002 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M2	200,00	38,80 *	PRÓPRIA
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>34.360,00 *</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>94.950,00</b>	

CNPJ: 04.048.349/0001-54 - MARSANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Emitido por: elliane brum, na versão: 5523 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
22/10/2019 09:20:26



Objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019

Lote: 1			Vencedor
Fornecedor	60107	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		21.690,00	
1		21.690,00	
2		21.690,00	

Lote: 2			Vencedor
Fornecedor	60107	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		38.900,00	
1		38.900,00	
2		38.900,00	

Lote: 3			Vencedor
Fornecedor	60107	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
Rodada		Valor	
Lance Inicial		34.360,00	
1		34.360,00	
2		34.360,00	

ELIANE BRUM  
PregoeiroELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
MembroMAICON CAMARGO DE SOUZA  
MembroTATIANA CHRISTINA NODARI  
MembroMARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA  
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 20.286/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.504/05 e Decreto Municipal 2.317/06 de 26/05/2006,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio do município de Santo Antonio do Sudoeste.

ELIANE BRUM – Pregoeiro;  
MAICON CAMARGO DE SOUZA;  
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI;  
LUANA SEBEN FIORENTIN.

**Artigo 2º** - Os membros da Equipe de apoio não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de outubro de 2019, com a devida publicação, revogando-se a Portaria 20.169/2019 de 17/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publique – se

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**A2D622E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2019. Edição 1858  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019

Objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
TOTAL								94.950,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/10/2019.

ELIANE BRUM  
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 24/10/2019  
 JORNAL: Tribuna Regional  
 EDIÇÃO: 1618  
 Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
 DATA: 24/10/2019  
 JORNAL: AMP  
 EDIÇÃO: 1871  
 Departamento de Licitação

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Pagamento de auxílio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4º da Lei Municipal 040/2013, com base Procedimento Administrativo nº 0126.19.000584-6	EDILAINE RIBAS DOS SANTOS	12,00	150,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDILAINE RIBAS DOS SANTOS	1.800,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2019

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**FF8D0513

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019

Objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
<b>TOTAL</b>								<b>94.950,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/10/2019.

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**4A925EC1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - Processo nº 709/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	71,50	2.145,00
1	4	CANO DE FERRO; 1 1/4" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	38,20	1.146,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 05.509.274/0001-30  
Rua João Avelar, 115 - Fone (41) 3566-1132  
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 7/2019 - IL

Processo Administrativo: 01/2019  
Processo de Licitação: 08/2019  
Data do Processo: 22/10/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeitura Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:**

- a) Processo Nr.: 08/2019
- b) Licitação Nr.: 7/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 22/10/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BALE, PARA AS FESTIVIDADES ALUSAS COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (21/12/2019 - 22/12/2019) E DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BALE, PARA AS FESTIVIDADES ALUSAS EM COMEMORAÇÃO AO REVELLON (31/12/2019 - 01/01/2020).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd.de Itens	Média Descto.(%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 004374 - ALCEDIR RAMA	1	0,000	13.000,00
- 004373 - MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA	1	0,000	23.000,00
	2		36.000,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Dotação(ões): 2.003.3.3.0.39.00.00.00.00.00.00 (19), 2.017.3.3.93.00.00.00.00.00.00 (123)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeitura Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019  
Objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA**

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composta de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucalipto.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
<b>TOTAL</b>								<b>94.950,00</b>

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/10/2019.**  
**ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

**MC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Reestruturação do NIS Reorganização da estrutura física, Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.			SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.000,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**

**Processo nº 707/2019**  
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por lote**

**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composta de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucalipto.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
<b>TOTAL</b>								<b>94.950,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de outubro de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DELIBERAÇÃO Nº 012/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº028/95, de 24 de abril de 1995, Lei nº405/10 de 01 de junho de 2010, Lei nº556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº689/2019;  
Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 23 de Outubro de 2019;  
Considerando Contagem dos votos conforme registro em ata, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho - Titular e Suplente; Considerando a Lei n.556/2013 que estabelece as adequações a Lei Municipal 028/95 em seu art.26 – inciso I: Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; RESOLVE:  
Art. 1º - Convocar Sra. Neusa Caramori Barcella para assumir como Conselheira Titular Suplente, durante o período de férias dos conselheiros Titulares Titulares, no período de 01 de Novembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020; Tendo um prazo de três (3) dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse da referida função, sob pena de renúncia ao mandato.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2019**  
**Graziela Picini - Presidente do CMDCA**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria n.º 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL.  
Empresa Contratada: GRANVIA ENGENHARIA LTDA-ME.  
CNPJ: 24.528.019/0001-73  
Origem: Dispensa de Licitação nº. 26/2019  
Data de Abertura: 23.10.2019  
Vigência: 06 (seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.  
Forma de entrega: Imediata.  
Forma de Pagamento: Após a entrega.  
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.  
Valor Total: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais)  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por nina, Elor Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação nº 26/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 9.648/98, e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL, em favor de:  
Empresa Contratada: GRANVIA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 24.528.019/0001-73  
Valor: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Pranchita, 23 de outubro de 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ nº 28.113.834/0001-09  
CONTRATADO: GRANVIA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.528.019/0001-73  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL.  
Origem: Dispensa de Licitação Nº 26/2019.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais)  
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 23 de outubro de 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 035/19 - DECRETA PONTO FACULTATIVO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:  
Art. 1º - Em virtude da Comemoração do dia do Funcionário Público (28 de Outubro de 2019), fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 em todas as repartições públicas municipais, exceto Secretaria de Educação que atenderá normalmente.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Flor da Serra do Sul - Pr, 23 de outubro de 2019.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

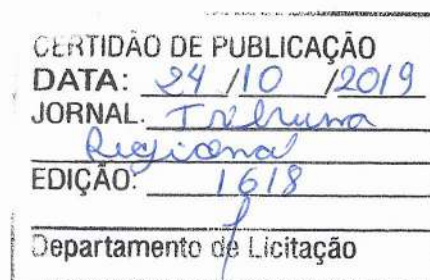
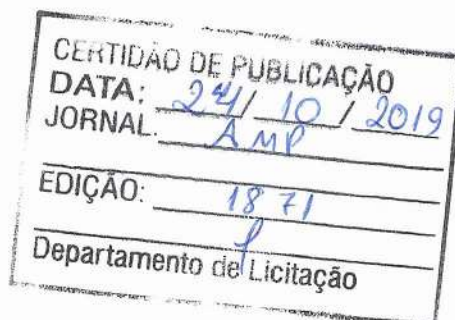
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
TOTAL								94.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de outubro de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal





HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Reestruturação do NIS Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.			SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>								13.000,00

Homologo a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:04F1AC03**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
<b>TOTAL</b>								94.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de outubro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:8C880114**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - Processo nº 709/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CANO DE FERRO: 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	71,50	2.145,00
1	4	CANO DE FERRO: 1 ¼" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	38,20	1.146,00
1	6	CANO DE FERRO: 1 ½" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	56,00	1.680,00
1	8	CANO DE FERRO: 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	200,00	29,30	5.860,00
1	10	CANO DE FERRO: 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	50,00	58,80	2.940,00
1	11	CANO DE FERRO: 2 ½" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	69,90	2.097,00
1	12	CANO DE FERRO: 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	146,00	4.380,00
1	13	CANO DE FERRO: 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	115,00	3.450,00
1	17	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	26,60	798,00
1	18	CANTONEIRA DE FERRO: 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	43,00	1.290,00

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 7/2019 - IL

Processo Administrativo: 91/2019  
Processo de Licitação: 06/2019  
Data do Processo: 22/10/2019

CNPJ: 05.589.271/0001-30  
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3555-1132  
C.E.R.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Form: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Nr.: 89/2019  
b) Licitação Nr.: 7/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 22/10/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWBALLE, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (21/12/2019 - 22/12/2019), E DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWBALLE, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO REVELLON (31/12/2019 - 01/01/2020).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código de Itens	Média Descto. (%)	Valor Realis (R\$)	
		Qtd de Itens	Total dos Itens
-004374 - ALCEOIR RAMA	0,0000	1	19.000,00
-004673 - MUSICAL CALDON BANDA SHOW LTDA	0,0000	1	23.000,00
		2	36.000,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Dotação(ões): 2.003.3.3.50.39.00.00.00 (19), 2.017.3.3.50.39.00.00.00 (125)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019**  
**Objeto:** Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

**MARSANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medido 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medido 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MAD_ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Faltas em madeira industrializada europeia.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
<b>TOTAL</b>								<b>94.950,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/10/2019.  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

**HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Reestruturação do NIS Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.			SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.000,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**  
**Processo nº 707/2019**

**OBJETO:** Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA - preço por lote**

**MARSANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medido 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medido 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MAD_ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Faltas em madeira industrializada europeia.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
<b>TOTAL</b>								<b>94.950,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de outubro de 2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DELIBERAÇÃO Nº 012/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº028/95, de 24 de abril de 1995, Lei nº405/10 de 01 de junho de 2010, Lei nº556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº689/2019:

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 23 de Outubro de 2019;

Considerando Contagem dos votos conforme registro em ata, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho - Titular e Suplente; Considerando a Lei n.556/2013 que estabelece as adequações a Lei Municipal 028/95 em seu art.26 - inciso I: Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Sra. Neusa Caramori Barcella para assumir como Conselheira Tutelar Suplente, durante o período de férias dos conselheiros Tutelares Titulares, no período de 01 de Novembro de 2019 à 06 de Janeiro de 2020, Tendo um prazo de três (3) dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse da referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2019  
Graziela Picini - Presidente do CMDCA

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita-PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL.

Empresa Contratada: GRANVIA ENGENHARIA LTDA-ME.  
CNPJ: 24.528.019/0001-73  
Origem: Dispensa de Licitação nº. 26/2019  
Data de Abertura: 23.10.2019  
Vigência: 06 (seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.  
Forma de entrega: Imediata.  
Forma de Pagamento: À vista a entrega.  
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.  
Valor Total: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 23 de outubro de 2019.  
ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR, neste Ato representado por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Licitação nº 26/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 9.648/98, e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL, em favor de:

Empresa Contratada: GRANVIA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 24.528.019/0001-73  
Valor: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Pranchita, 23 de outubro de 2019.  
ELOI NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834.0001-09  
CONTRATADO: GRANVIA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.528.019/0001-73  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE VIA PÚBLICA COM COLETA DE MATERIAL PARA DETERMINAÇÃO DE CBR (ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA) E PARA SONDAGENS E ENSAIOS DE SEDIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL.  
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 26/2019.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).  
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 23 de outubro de 2019.  
ELOI NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**DECRETO Nº 035/19 - DECRETA PONTO FACULTATIVO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Comemoração do dia do Funcionário Público (28 de Outubro de 2019), fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 em todas as repartições públicas municipais, exceto Secretaria de Educação que atenderá normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Flor da Serra do Sul - Pr, 23 de outubro de 2019.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 258/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15800	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN	UN	30,00	723,00	21.690,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	15801	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN	UN	50,00	778,00	38.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	15802	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	EUCATEX	M2	200,00	133,00	26.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	15803	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA	M2	200,00	38,80	7.760,00
TOTAL								94.950,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 6900-0.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da solicitação, da seguinte forma:

Local: de acordo com a solicitação de compras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, vinte e dois dias de outubro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº: 04.048.349/0001-54  
**MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**  
CPF Nº: 007.197.389-38

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/10/2019</u>
JORNAL: <u>Falanga Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1618</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/10/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1871</u>
Departamento de Licitação



Nº	EMPRESA
1	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME
2	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
3	R. BRANDELEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	EDER B. MORAES - ME
2	S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI - ME

Comunica outrossim, que no dia 25 de outubro de 2019 às 09:00 Horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocado todos os interessados.

Santa Lúcia-Pr, 23 de outubro de 2019.

**OSCAR MARINHO DE AZEVEDO**

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

**LUIZ RODRIGO BOCCA**

**ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER**

**ADRIANE CAROLINE KLEIN**

**SANDRA MARA DALEK**

Publicado por:  
Sandra Mara Dalek  
Código Identificador:4B79E60A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 06/2019 CMDCA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos do FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 23 de Outubro de 2019, Ata nº 16/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar integralmente as prestações de contas dos seguintes incentivos, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 30/06/2019:

- Deliberação nº 055/2016: Programa Crescer em Família, Acolhimento Institucional,
- Deliberação nº 031/2017: Programa Crescer em Família, Acolhimento Familiar,
- Deliberação nº 054/2016: Programa Liberdade Cidadã,
- Deliberação nº 062/2016: Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Outubro de 2019.

**DILCE SIMONI DE OGREGON**

Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:437C3645

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 242/2019**

Pregão nº 74/2019

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

VIGENCIA ATUAL: 25/09/2024

INÍCIO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 30/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JAINEVON DE MOURA - Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:93A36D63

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2019**

Processo dispensa nº 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ Nº 32.081.186/0001-47

Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM

CPF nº 892.465.609-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento..

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:1E862933

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**79A1D70C**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP  
 CNPJ Nº 07.426.663/0001-11  
 Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
 CPF nº 007.245.049-58  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..  
 VALOR TOTAL: R\$ 230.872,00 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**CEB73BD5**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 09.509.512/0001-52  
 Representante: LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA  
 CPF nº 319.016.928-41  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.911,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Onze Reais)  
 VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**E10F31CA**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GASPAS LUIZ DOS SANTOS  
 CNPJ Nº 29.004.294/0001-01  
 Representante: GASPAS LUIZ DOS SANTOS  
 CPF nº 384.519.301-82  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..  
 VALOR TOTAL: R\$ 153.759,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**D7ADF3B5**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019**

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
 DISTRATADO: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA  
 CNPJ sob nº 78.678.455/0001-58  
 MAURO WILLEMANN BONATTO  
 CPF Nº 088.834.839-87  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICA DO PACIENTE JACIE JOSÉ MARAN, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001400-90.2019.8.16.0154, Processo inexigibilidade nº 23/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**B86698BF**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 421/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a Sra. **FABBIANY APARECIDA DE OLIVEIRA**, RG 8.136.164-9, Auxiliar de Epidemiologia, efetiva do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, para exercer a o **Cargo em Comissão de Secretária de Saúde - "Ad-Nutum"**, retroativo ao dia 21/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de outubro de 2019

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício**Publicado por:**  
Wilson Monaris  
**Código Identificador:**AB5992FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 422/2019**


**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
**PODER LEGISLATIVO**

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202

CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

**DECRETO Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.


**ELIAS KLEIN**

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 66 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recreação infantil com disponibilização de brinquedos, em atendimento a evento que será promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2019. CONTRATADO: HEVERTON CARLOS VEIT. CNPJ: 20.102.754/0001-60 VALOR CONTRATADO: 2.800,01 (Dois Mil e Oitocentos Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 67 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de tubos e conexões PEAD para construção e manutenção de redes de abastecimento de água do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2019. CONTRATADO: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI. CNPJ: 33.540.866/0001-44 VALOR CONTRATADO: 76.699,01 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 23/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019  
Pregão nº 74/2019**

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A VIGÊNCIA ATUAL: 25/09/2024 INÍCIO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 30/11/2019 - DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JAINEVON DE MOURA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2019 - Processo dispensa nº 054/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 32.081.186/0001-47 Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM - CPF nº 892.465.609-06 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 21/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, para firmar contrato com as empresas: ALCEDIR RAMA-ME (NOME FANTASIA BANDA LEGAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.734/0001-40 estabelecida na RUA JOAO CREMONINI,591 - GALPAO, NOSSA SENHORA DE LOURDES na cidade de XANXERÊ - SC, CEP: 89820-000 representada pelo Administrador Senhor Alcedir Rama e a empresa MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.831/0001-52 estabelecida na RUA RIO BRANCO,787, VILA UNIAO CRISSUMAL - RS, CEP: 98640-000 representada pelo sócio Administrador Senhor Sedemar Rehbein. Com o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de interagir e socializar-se em datas festivas e comemorativas, o município de Flor da Serra do Sul por meio de sua administração realizará eventos festivos em comemoração 27 anos de emancipação político-administrativa, que iniciará com o corte do bolo de 27 metros e na sequência, em atendimento ao gosto musical e cultural da região trará banda de renome para animação do evento. Ressalta-se ainda que, o evento mencionado não visa lucros e sim a interação da população e a comemoração de mais um aniversário do município. Além deste, o município também proporcionará a população a comemoração ao novo ano, que irá iniciar com a tradicional queima de fogos e na sequência a realização de show/baile a fim de que se confraternize o ano que se iniciou, com um momento festivo e de alegria. Para a realização dos eventos, o município selecionou bandas que possui atrações musicais reconhecidas no estado do Paraná assim como em outros estados, que trará em sua bagagem vasta experiência na música, assim como CDs originais garantindo diversão a todos os participantes com o prazo de vigência de 06 (seis) meses. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 - Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e três mil reais).

Flor da Serra do Sul, 22 de outubro de 2019.  
VAGNER PAZOLINI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL - ME CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2019. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 23/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.048.349/0001-54 Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - CPF nº 007.197.389-38 OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste. VALOR TOTAL: R\$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 21/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11 Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 230.872,00 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) VIGÊNCIA: 22/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP CNPJ Nº 09.509.512/0001-52 Representante: LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA - CPF nº 319.016.928-41 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 17.911,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Onze Reais) VIGÊNCIA: 22/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CNPJ Nº 29.004.294/0001-01 Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CPF nº 384.519.301-82 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 153.759,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais) VIGÊNCIA: 22/10/2020 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL